



Enap

Escola Nacional de
Administração Pública

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº 30/2015



Enap

Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 2020.3000

Nelson Barbosa

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Gleisson Cardoso Rubin

Presidente

Marizaura Reis de Souza Camões

Diretora de Comunicação e Pesquisa

Paulo Marques

Diretor de Desenvolvimento Gerencial

Cassiano de Souza Alves

Diretor de Gestão Interna

Maria Stela Reis

Diretora de Formação Profissional

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE JULHO DE 2015

Institui o Comitê Executivo do
Seminário Internacional: Papel do
Estado no Século XXI

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.091, de 4 de setembro de 2013, e considerando os objetivos propostos para a realização do Seminário Internacional: Papel do Estado no Século XXI, no sentido de gerar reflexão, disseminar conhecimentos e fomentar debates sobre temas estruturantes como sustentabilidade, regulação, modelos de desenvolvimento, inovação e governança, além de estimular a discussão de novos pressupostos e estratégias que favoreçam a ampliação da eficiência e da qualidade nos serviços públicos, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os representantes para constituição do Comitê Executivo do Seminário Internacional “Papel do Estado no Século XXI: desafios para gestão pública”, conforme discriminado:

- a) **Secretário Executivo:** Cassiano de Souza Alves
Secretária-Executiva Adjunta: Salete Sirlei Valesan Camba

- b) **Coordenadora-Geral:** Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares
Coordenadora-Geral Substituta: Daniela dos Santos Alvarenga

- c) **Comissão Científica:**
Marizaura Reis de Souza Camões
Ana Célia Castro
Ciro Campos Christo Fernandes
Representante do BNDES
Representante da CAIXA

- d) **Comissão Logística:**
Daniela dos Santos Alvarenga
Wesley Rodrigo Couto Lira
Kathia Dudyk

- e) **Comissão de Comunicação:**
Janaina Cordeiro de Moraes Santos

Michelle Cristiane Lopes Barbosa
Daniel Oliveira dos Santos

f) Comissão de Secretariado:

Cecília Ishikawa Lariú
Emanuella Faria de Santana
Kelly Cristiane Sartório
Jane Martins Barbosa

GLEISSON CARDOSO RUBIN

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE JULHO DE 2015

Designa os representantes do Núcleo Gestor do SEI e do Grupo de Trabalho Enap Sem Papel, na Enap.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.563, de 11 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.091, de 03 de setembro de 2013, e conforme o art. 61, I, da Resolução nº 3, de 18 de março de 2014, do Conselho Diretor da Enap, publicado no DOU de 20 de março de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Núcleo Gestor do Sistema Eletrônico de Informação – SEI da Escola Nacional de Administração Pública:

- I. Claudia Cristina Muller;
- II. Keicielle Schimidt de Oliveira;
- III. Wesley Rodrigo Couto Lira;
- IV. Marcus Vinicius de Jesus Paizante;
- V. Daniela dos Santos Alvarenga;
- VI. Pierangele Silva Medeiros.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho Enap Sem Papel da Escola Nacional de Administração Pública:

- I. Presidência:
 - a. Maria Aparecida Barbosa Martins Vieira.
- II. Diretoria de Comunicação e Pesquisa:
 - a. Samantha Albano Amorim Cardoso.
 - b. Andrea Marina Lins Lacerda;
 - c. Carolina Sólida Nasser;
 - d. Amanda Soares Moreira.
- III. Diretoria de Desenvolvimento Gerencial:
 - a. Eduardo Caldas Rossi.
- IV. Diretoria de Formação Profissional:
 - a. Eliana Gomes Philomeno;
 - b. Paula Cristina Mortari da Costa.
- V. Diretoria de Gestão Interna:
 - a. Engracia Maria Nobrega da Silva;
 - b. Everaldo Melo Nascimento;
 - c. Sueli da Costa Rodrigues.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARQUES

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE JULHO DE 2015

Institui o Núcleo Gestor do SEI e o Grupo de Trabalho Enap Sem Papel, na Enap.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.563, de 11 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.091, de 03 de setembro de 2013, e conforme o art. 61, I, da Resolução nº 3, de 18 de março de 2014, do Conselho Diretor da Enap, publicado no DOU de 20 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo Gestor do SEI e o Grupo de Trabalho Enap sem Papel, com a finalidade de coordenar as atividades necessárias à adesão ao Processo Eletrônico Nacional (PEN), à implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), bem como as medidas relacionadas à mudança de cultura e capacitação de servidores e colaboradores desta instituição.

Art. 2º Compete ao Núcleo Gestor do SEI:

- I. Planejar, coordenar e adotar as providências técnicas e logísticas para a implantação do SEI na Enap;
- II. Realizar a gestão do SEI em seus aspectos técnicos, procedimentais e normativos na Enap;
- III. Conduzir as reuniões do Grupo de Trabalho Enap Sem Papel e documentar suas deliberações.
- IV. Zelar pela contínua adequação do SEI à legislação de gestão documental, às necessidades da Enap e aos padrões de uso e evoluções definidos no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional;
- V. Acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;
- VI. Apoiar a promoção de capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários quanto à utilização do SEI; e,
- VII. Propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Enap Sem Papel:

- I. Propor soluções específicas sobre a implantação e parametrização de dados no SEI;
- II. Propor e aprovar normas e boas práticas relativas ao funcionamento do SEI;
- III. Atuar na disseminação do SEI na Enap, e apoiar a promoção de capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários quanto à utilização do SEI.

Art. 4º O Núcleo Gestor do SEI será composto por um representante gerencial e um técnico da Diretoria de Comunicação e Pesquisa e da Diretoria de Gestão Interna.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será composto por, no mínimo, um servidor das seguintes áreas:

- I. Presidência;
- II. Diretoria de Comunicação e Pesquisa;
- III. Diretoria de Desenvolvimento Gerencial;
- IV. Diretoria de Formação Profissional;
- V. Diretoria de Gestão Interna;

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração extraordinária ou adicional.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá duração de um ano, permitida a prorrogação deste prazo, caso necessário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARQUES